PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

PODER EXECUTIVO

Lei nº 612/GP/97 Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

Dispõe sobre as Diretrizes orçamentarias para o exercício de 1998.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1° - São Diretrizes Orçamentarias gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1998., em conformidade com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal e artigos 83 e 84 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - O Orçamento anual para o exercício de 1998, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo Fundos Municipais e Órgãos da Administração direta do Município.

Parágrafo único - Compreende-se Orçamento Anual os Projetos e Atividades, classificadas na forma da Lei 4.320/64.

SEÇÃO - I

Art. 3° - Constituem Receitas Municipais aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III - de transferência por força de mandato Constitucional ou de convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas;
IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras, serviços públicos e aquisição de material permanente;
V - empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela administração municipal;
VI - alienação de bens móveis e imóveis.

Art. 4° - A estimativa das Receitas, considera-se:

I - os fatores conjunturais que possam vir à influenciar a produtividade de cada fonte;
II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III - os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos;
IV - o estado da evolução da receita nos anos anteriores;
V - as alterações da legislação tributária.

Art. 5° - Fica o Município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - Executar judicialmente todos os devedores que estão na Dívida Ativa do Município, assim como, todos os inadimplentes.

SEÇÃO II

Dos Gastos do Município

Art. 6° - Constituem gastos municipais, os recursos destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como decorrentes de pessoal e encargos, e os de natureza social e financeira.

Art. 7° - Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando:

I - trabalho a executar contido no orçamento anual, para 1998;
II - os gastos com pessoal e contribuições previdenciárias não ultrapassarão 60% (sessenta por cento), da receita e os aumentos salariais serão de acordo com acordos coletivos, excluindo-se os recursos de convênios e as transferências para fins específicos;
III - o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas diversas e tributos na manutenção de desenvolvimento do ensino, observando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6° das disposições transitórias da mesma Constituição;
IV - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

V - o Município poderá conceder ajuda financeira até 3% (três por cento), das receitas correntes, excluindo-se os convênios, as seguintes entidades

- Órgãos Federais e Estaduais;
- Entidades religiosas e filantrópicas;
- A fundações esportivas;
- Pessoas carentes assim definidas por lei;
- Entidades educacionais sem fins lucrativos.

Art. 8º - O orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do que dispõe o art.100 e parágrafos da Constituição Federal.

SEÇÃO III

Das prioridades da Administração Municipal

Art. 9º - Com fundamento na sua capacidade financeira, o Município executará com prioridade as ações delineadas no anexo I integrantes desta Lei.

Parágrafo primeiro - as prioridades estabelecidas no anexo I, poderão ser ajustadas na proposta orçamentaria, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo segundo - poderão ser realizadas, durante o exercício de 1998, programas não alocados, desde que financiados com recursos específicos ou de outras esferas.

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10º - O Orçamento do Município compõe-se de receitas e despesas da administração direta do executivo, Legislativo e seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade, obedecendo o disposto na Lei Federal nº4.320/64.

I - o Orçamento para sua execução depende de repasses do FPM, ICMS, e Tributos de competência da prefeitura para equilíbrio da Administração;
II - compreenderão o orçamento do município, como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos dos fundos municipais;
II - a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral baixaria normas para execução e acompanhamento do Orçamento, bem como reformulações que se fizerem necessárias.

Art. 11° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1998.

PROGRAMA: 01 - LEGISLATIVA

01.1 Treinamento do corpo técnico de ocupantes de cargos comissionados;
01.2 Ampliação da biblioteca jurídica;
01.3 Aquisição de material permanente, inclusive veículos.

PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO

07.1 Reforma da estrutura administrativa;
07.2 Ampliação do sistema de informática;
07.3 Plano de saúde aos servidores municipais;
07.4 Aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive veículos;
07.5 Consolidar a organização de uma estrutura de planejamento e finanças adequada ao potencial do município;
07.6 Programa de valorização do servidor público;
07.7 Capacitação de recursos humanos;
07.8 Ampliação da biblioteca jurídica;
07.9 Reforma e ampliação do paço municipal;
07.10 Aquisição de mão de obra especializada;
07.11 Divulgação do município, buscando atrair investimentos.

PROGRAMA: 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.1 Amortização da dívida pública;
08.2 Assistência órgãos estaduais;
08.3 Combate a sonegação do município;
08.4 Priorizar a cobrança da dívida ativa;
08.5 Revisão do sistema tributário;
08.6 Incremento de receita, inclusive com aumento do índice do ICMS;
08.7 Atualização do cadastro imobiliário;
08.8 Indenização e desapropriações de áreas urbanas e rurais;
08.9 Realizar leilões de bens públicos.

PROGRAMA: 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

09.1 Elaboração do plano diretor.

PROGRAMA: 10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.1 Instalação laboratórios de concreto e análise química.

PROGRAMA: 14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.1 Fomento a agricultura;
14.2 Incentivo a produção hortifrutigranjeiro;
14.3 Campo experimental de alta produtividade;
14.4 Incentivar horta comunitária;
14.5 Aquisição de patrulha mecanizada.

PROGRAMA: 15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.1 Fomento a piscicultura;
15.2 Desenvolvimento animal de pequeno e grande porte.

PROGRAMA: 16 - ABASTECIMENTO

16.1 Reativação do mercado municipal.

PROGRAMA: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

17.1 Implantação de zoológico no parque municipal.

PROGRAMA: 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.1 Apoio técnico aos agricultores;
18.2 Estímulos a promoções e exposições.

PROGRAMA: 22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.1 Implantação telefonia rural.

PROGRAMA: 28 - DEFESA TERRESTRE

28.1 Instalação do Tiro de Guerra.

PROGRAMA: 30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.1 Apoio aos órgãos oficiais competentes;
30.2 Construção de box para policia militar;
30.3 Criação do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiro.

PROGRAMA: 39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES

39.1 Criação e manutenção de novos distritos.

PROGRAMA: 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.1 Aquisição de equipamentos e material permanente;
41.2 Construção de creches;
41.3 Capacitação de recursos humanos;
41.4 Merenda escolar.

PROGRAMA: 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.1 Aquisição de equipamentos e material permanente;
42.2 Construção, ampliação e manutenção da rede de ensino;
42.3 Aquisição de veículos e manutenção de transporte escolar;
42.4 Capacitação de recursos humanos;
42.5 Merenda escolar;
42.6 Construção e manutenção de Centro para Capacitação de docentes;
42.7 Criação, Instalação e manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino;
42.8 Erradicação do analfabetismo;
42.9 Aquisição de materiais pedagógicos;
42.10 Realizar recenseamento;
42.11 Implantação de horta escolar;

42.12 Assistência financeira a entidades;
42.13 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMA: 43 - ENSINO MÉDIO

43.1 Construção de escolas técnicas;
43.2 Manutenção de escolas profissionalizantes.

PROGRAMA: 44 - ENSINO SUPERIOR

44.1 Firmar convênios com entidades;
44.2 Assistência a Universidade;
44.3 Construção e informatização do campus universitário.

PROGRAMA: 45 - ENSINO SUPLETIVO

45.1 Capacitação de recursos humanos;
45.2 Assistência a cursos de suplência.

PROGRAMA : 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.1 Incentivo ao esporte amador e estudantil;
46.2 Construção, ampliação de praças esportivas, inclusive o Estádio Municipal;
46.3 Manutenção do Ginásio de Esportes;
46.4 Implantação de escolinhas de esportes.

PROGRAMA: 48 - CULTURA

48.1 Incentivo as atividades culturais;
48.2 Implantação e manutenção de bibliotecas;
48.3 Implantação da casa da cultura;
48.4 Incentivos a bandas e fanfarras.

PROGRAMA: 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.1 Assistência a educação especial;
49.2 Assistência a entidades educacionais filantrópicas.

PROGRAMA: 51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.1 Ampliação da rede de energia;.
51.2 Eletrificação rural;

PROGRAMA: 57 - HABITAÇÃO

57.1 Construção de casas populares.

PROGRAMA: 58 - URBANISMO

58.1 Construção de praças, parques, jardins na sede, vilas e distritos do Municípios.
58.2 Construção de abrigos para passageiros na sede;
58.3 Levantamento topográfico do município;
58.4 Regularização fundiária do Município;
58.5 Drenagens de igarapés e córregos;
58.6 Incentivo a arborização com criação de viveiro.

PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS

60.1 Serviço funerário;
60.2 Construção de capela fúnebre;
60.3 Ampliação e melhoria no cemitério municipal;
60.4 Ampliação da rede de iluminação pública na sede, vilas e distritos deste município;
60.5 Conservação de logradouros públicos;
60.6 Coleta de Lixo tipo container.

PROGRAMA: 62 - INDÚSTRIA

62.1 Programas de incentivo a implantação de novas indústrias no município;
62.2 Aquisição de área para ampliação do distrito industrial;
62.3 Implantação do polo moveleiro;

62.4 implantação do polo cerâmico.

PROGRAMA: 63 - COMÉRCIO

63.1 Apoio a micro e pequenas empresas;

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

75.1 Informatização das unidades de saúde, e da Secretaria Municipal de Saúde;
75.2 Capacitação de recursos humanos na várias categorias;
75.3 Reforma da unidade mista de saúde - Reforsus;
75.4 Reformas e ampliações das unidades de saúdes (centros de saúde urbanos e postos de saúde rurais);
75.5 Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para as unidades de saúde;
75.6 Construção de centros de saúde urbanos;
75.7 Construção de postos de saúde rurais;
75.8 Aquisição de viaturas - para vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
75.9 Construção hemonúcleo;
75.10 Aquisição de equipamentos para hemonúcleo;
75.11 Construção do centro de zoonoses;
75.12 Construção do canil municipal;
75.13 Aquisição de equipamentos para o centro de zoonoses e canil municipal;
75.14 Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde;
75.15 Manutenção e implementação dos programas prioritários de saúde;
75.16 Manutenção da rede de saúde;
75.17 Consórcios e ou convênios para atendimentos em especialidades;
75.18 Implementação do pacs;
75.19 Reforma do prédio do centro odontológico;
75.20 Implantação do programa leite é vida;
75.21 Implantação do programa de erradicação do Aedes Aegypti;
75.22 Implementação do programa do controle da Aids.

PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO

76.1 Implementação da oficina de saneamento municipal;

76.2 Construção da rede de esgoto;
76.3 Ampliação da rede de abastecimento d água.

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

81.1 Implantação do sistema de informatização;
81.2 Aquisição de equipamentos e material permanente;
81.3 Incremento da fabrica de picolés
81.4 Ampliação e reforma da casa do abrigo;
81.5 Manutenção da casa da gestante;
81.6 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
81.7 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
81.8 Manutenção do Conselho Tutelar;
81.9 Conclusão e manutenção do centro de convivência da terceira idade;
81.10 Assistência financeira a entidades;
81.11 Assistência social;
81.12 Implantação de centros comunitários;
81.13 Implantação de albergue.

PROGRAMA: 87 - TRANSPORTE AÉREO

87.1 Reforma e manutenção do aeroporto municipal.

PROGRAMA : 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.1 Construção de pontes, Pontilhões e Bueiros;
88.2 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais;
88.3 Sinalização de transito e construção de acessos;
88.4 Recuperação das vias que dão acesso à vilas e distritos deste município.

PROGRAMA: 91 - TRANSPORTE URBANO

91.1 Reconstituição da capa asfaltica em algumas vias públicas.
91.2 Controle de tráfego urbano;
91.3 Pavimentação de vias urbanas;
91.4 Aquisição de equipamentos e material permanente;

91.5 Ampliação da frota municipal;
91.6 Implantação do sistema de abastecimento da frota;
91.7 Cascalhamento de ruas e avenidas;

##########